



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 138/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **78809574/2019** de interesse de **MARIL – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado Remembramento e a planta do Lote 13 e Lote 14-19/20, da Quadra 257, situados à Alameda Ricardo Paranhos, Setor Marista, nesta capital, objeto das matrículas nº. 21.279 e 143.341, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 13/14-19/20, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 13

LOTE 13	ÁREA	535,64m²
Frente confrontando com Rua 1142.....	16,107m	
Frente confrontando com Lote 14-19/20.....	14,560m	
Lado direito confrontando com Lote 14-19/20.....	34,938m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 12.....	34,938m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 14-19/20

LOTE 14-19/20	ÁREA	1499,14m²
Frente confrontando com Alameda Ricardo Paranhos.....	26,024m	
Fundo confrontando com Rua 1142.....	16,107m	
Lado direito confrontando com Lotes 13 e 21.....	34,938+14,56+34,938m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 15, 16, 17, 18.....	69,876m	

3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 13/14-19/20	ÁREA	2.034,78m²
Frente confrontando com Alameda Ricardo Paranhos.....	26,024m	
Fundo confrontando com Rua 1142.....	32,214m	
Lado direito confrontando com Lotes 12 e 21.....	69,876m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 15, 16, 17, 18.....	69,876m	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias mês de agosto de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação